



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº150/87

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

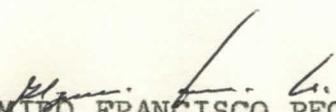
Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir por compra, a área de terras com 375,00 M², constituída pelo lote nº15 da Quadra 06, Rua Paraná, no Patrimônio de Jardim Florestal, neste Município, de propriedade do Sr. Kassim Mohamad Abou Yassim e sua mulher, pelo preço de Cz\$12.000,00 (doze mil cruzados).

Parágrafo único - O terreno descrito neste artigo, destina-se a construção do Posto de Saúde.

Art.2º)- Os recursos necessários ao pagamento do terreno, serão oriundos da Lei Orçamentária em execução.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE- 24.06.87


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL

COPIADO
Jardim Alegre
24.06.87

